

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

AIA N° 2300.01.0150069/2024-45

Documento SEI nº 119088530

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco , no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
AIA vinculado ao licenciamento ambiental (SLA 3892/2024)	2300.01.0150069/2024-45	URA NOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 5º andar do Edifício Gerais, lado Ímpar		Bairro: Cidade Administrativa
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fazenda Ponte Queimada - Lugar Pântano		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Fazenda Ponte Queimada - Lugar Pântano		Bairro: Zona Rural
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ponte Queimada - Lugar Pântano	Área Total (ha): 357,60
---	-------------------------

Registro nº: 33.049 e 33.093	Município/UF: Paracatu/ MG
------------------------------	----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147006-8CF8.7ECF.E258.4942.AD0D.C41D.63E0.8243

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo	3,5378	hectares
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	1 1,3321	UN hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestruturas	Cascalheira	4,8699

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,5378	Cerrado sentido restrito	-	
Sem Cobertura vegetal	1,3321	-		
Total:	4,8699			

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso na propriedade	127,5114	m³
Madeira de Floresta Nativa	Uso na propriedade	14,8934	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paula Agda Lacerda Marques / MASP 1332576-6

Ivo dos Reis Quintal de Brito / MASP 1368459-2

Vistoria em 31/10/2024.

9. VALIDADE

Conforme Licença ambiental vinculada	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</p>
--------------------------------------	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	315422.43 m E / 8095800,53 m S
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	SIRGAS 2000	23K	315966.75 m E / 8095718.98 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 3982/2024.

12. OBSERVAÇÃO

Fica autorizado a supressão de 44 indivíduos Caryocar brasiliense (Pequi) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883/1992, mediante compensação ambiental, através do recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, por árvore a ser suprimida, conforme disposto no Parecer Único da Licença Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 3982/2024.

Fica autorizado a supressão de 44 indivíduos Tabebuia aurea (Ipê caraíba) – protegida pela Lei Estadual nº 9.743/1988, mediante compensação ambiental, através do recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, por árvore a ser suprimida, conforme disposto no Parecer Único da Licença Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 3982/2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

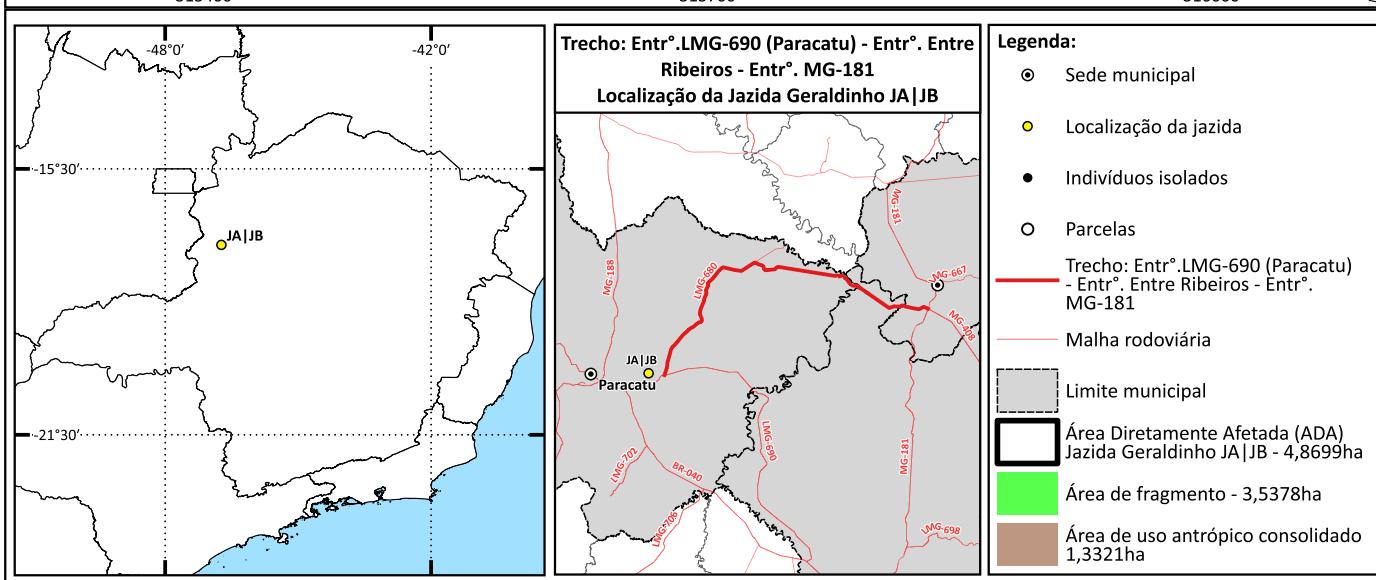
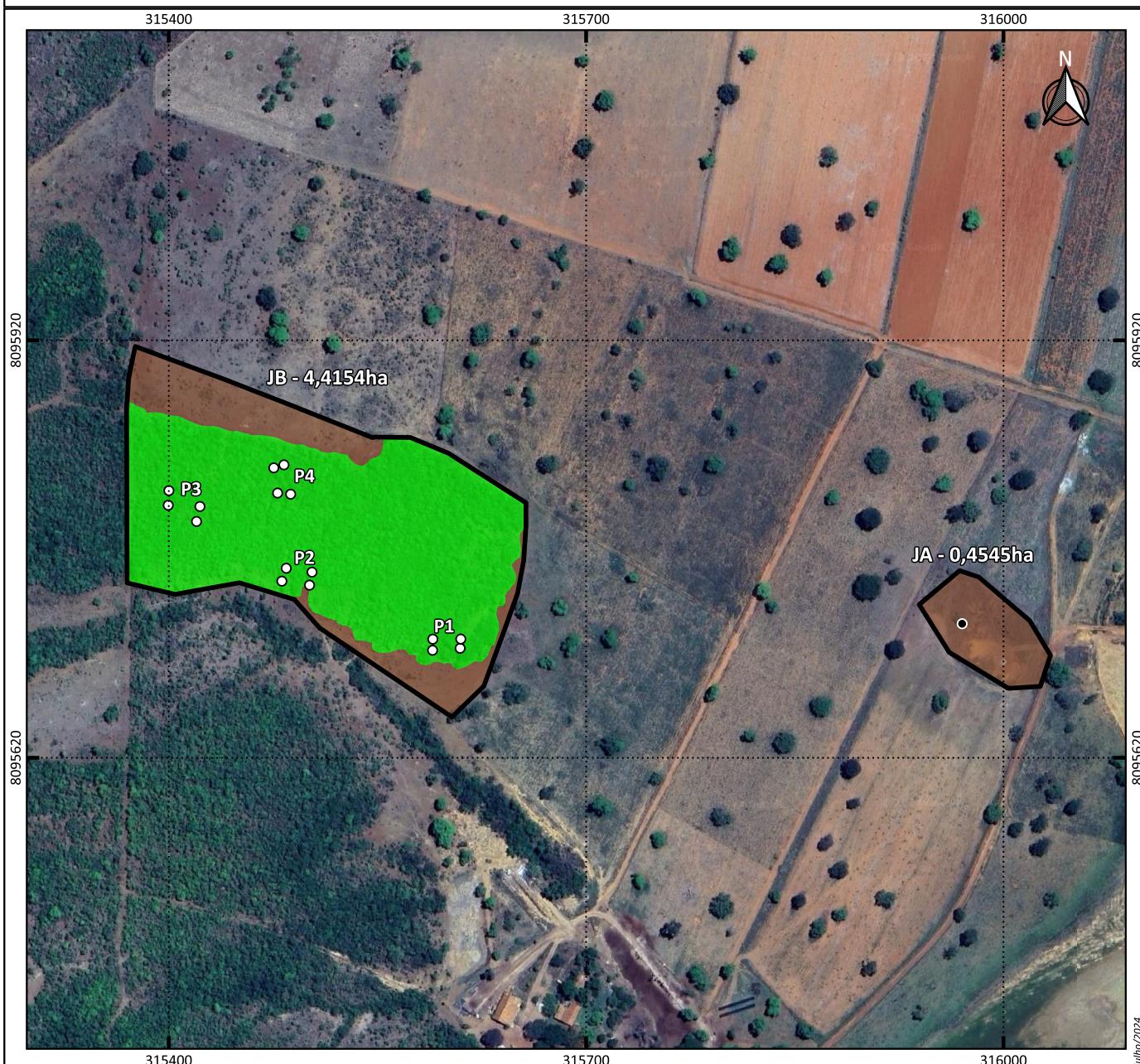


Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Chefe Regional**, em 29/07/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119088530** e o código CRC **1B10C0B1**.

RODOVIA LMG-680 / TRECHO: ENTR°. LMG-690 (PARACATU) - ENTR°. ENTRE RIBEIROS - ENTR°. MG-181 / JAZIDA GERALDINHO JA|JB - MAPA DE LOCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria Geral
Assessoria de Meio Ambiente DG/AMA

Sistema de Coordenadas UTM Fuso 23 SUL/Datum SIRGAS 2000
Fonte dos dados: Levantamento de campo; Imagem Google Earth;
IDE-Sisema, 2019: idesisema.meioambiente.mg.gov.br;
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
- DER-MG, 2019.

Escala Numérica:
1:4.500

Escala Gráfica:
45 0 45 m
Formato A5